



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 087/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção e atendimento das demandas de iluminação pública do Município de Doutor Ricardo/RS.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Data da sessão pública: Dia 19/10/2026 às 09:00 hs (horário de Brasília)

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 040/23, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Data: 19/10/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Planejamento, no Centro Administrativo Municipal, na RS/ 332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção e atendimento das demandas de iluminação pública do Município de Doutor Ricardo/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.10.1 O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 01 e Nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

3.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no **subitem 3.1**, conjuntamente com a documentação de credenciamento contante no **item 4** e seus subitens, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

AO PREGOEIRO
PREFEITURA DE DOUTOR RICARDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RS 332, Km 21, nº 3699, Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS
Pregão Presencial Nº ____/2026
Sessão em ____/____/2026, às ____ horas
PROPONENTE (NOME COMPLETO):
CNPJ:



3.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3.2.3 A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

- a) Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;**
- b) Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;**
- c) Será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

- a) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO II ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.**
- b) Cédula de Identidade - RG.**
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.**
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.**
- e) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**

4.2 Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

4.2.1 Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante.

4.2.1.1 A consulta deverá ser realizada através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

4.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo ANEXO III.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- b) Proposta financeira, conforme modelo (ANEXO V).**
- c) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.**
- d) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os**



custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).

e) O licitante deverá informar na proposta comercial a **marca** de todos os materiais/produtos ofertados, sendo vedada sua substituição após a apresentação da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante autorização da Administração.

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das suas disposições, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

7.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.5 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar novo lance.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



lugar for de pelos menos 5 % (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.23 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 4.2.2 do presente Edital Licitatório.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a)* deste item.

8.4 O disposto no item 8.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

II - Empresas brasileiras.

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis.
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado.
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, observado o seguinte:

- a) Os documentos poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.
- b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por tabelião.

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

10.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.



10.1.4 Qualificação Técnica

a) No mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados e/ou declarações de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão.

10.1.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV), deste Edital.

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, em tradução livre.

10.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao vencedor.

10.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na imprensa oficial do Município, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração.

11.6 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.11 A habilitação dos licitantes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Artigo 87 do Decreto Municipal nº 040/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b)** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d)** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Administrativas), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias**



úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Administrativas), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do Ata, prorrogável por igual período.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

18.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e



totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

18.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

18.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

19.1 O objeto da contratação deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.2 Verificada a desconformidade da contratação, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o(a) Contratado(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

20.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

20.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

20.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

20.2.2 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO IV - Modelo de declarações;

ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Cadastro Reserva.

Doutor Ricardo - RS, 05 de outubro de 2026.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, ressalvada a análise quanto ao objeto, a qual extrapola o âmbito de apreciação jurídica. Ressalta-se, ainda, que o Edital e a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato foram previamente padronizados por esta Assessoria Jurídica. Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, no que compete à análise legal, determinando-se a publicação do presente Edital Licitatório.
Publique-se.

Doutor Ricardo - RS, 05 de outubro de 2026.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção e atendimento das demandas de iluminação pública do Município de Doutor Ricardo/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os materiais a serem registrados destinam-se à manutenção preventiva e corretiva, substituição e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento da iluminação pública municipal.

1.3 A relação dos itens, respectivas especificações, unidades, quantitativos estimados e valores unitários constará da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
1	10015	200	UN	ARMAÇÃO TIPO AR-11 PESADA, PARA SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA, COMPATÍVEL COM CABOS MULTIPLEXADOS, INCLUSIVE 2 X 10 MM ² , PARA USO EXTERNO.	15,93
2	9998	600	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DESTINADA AO COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO EXTERNA, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, RESISTÊNCIA DIELÉTRICA MÍNIMA DE 2.500 V, COM 3 CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 1,5 MM ² E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM ISOLAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ALIMENTAÇÃO E CARGA, CONTATOS ELÉTRICOS RESISTENTES À CORROSÃO E CORPO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES, COMPATÍVEL COM RELÉS FOTOELÉTRICOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 5123 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	18,21
3	9999	500	UN	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 2,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 48,3 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, DOTADO DE SAPATA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À INSTALAÇÃO DE	205,33

				LUMINÁRIA PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.	
4	10000	400	UN	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 2,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2,0 MM, DOTADO DE SAPATA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.	247,79
5	10001	400	UN	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 1,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO À FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.	65,63
6	10018	1300	MT	CABO MULTIPLEXADO, CONFIGURAÇÃO 2 X 10 MM² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE ALUMÍNIO, COM ISOLAÇÃO INDIVIDUAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES AÉREAS EXTERNAS, TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1 KV, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, UMIDADE E INTEMPÉRIES, DESTINADO A REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO E ALIMENTAÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ABNT NBR 8182 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.	4,36
7	10016	1300	MT	CABO PP FLEXÍVEL, CONFIGURAÇÃO 2 X 1,5 MM² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEIS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE E REUNIDOS SOB COBERTURA EXTERNA EM PVC, TENSÃO NOMINAL DE 300/500 V, ISOLAÇÃO ADEQUADA À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DA CHAMA, PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-5 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.	4,98
8	10017	1300	MT	CABO PP FLEXÍVEL, CONFIGURAÇÃO 2 X 2,5 MM² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEIS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE	7,95



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				E REUNIDOS SOB COBERTURA EXTERNA EM PVC, TENSÃO NOMINAL DE 300/500 V, ISOLAÇÃO ADEQUADA À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DA CHAMA, PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-5 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.	
9	10003	400	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 230 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.	59,73
10	10004	400	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 270 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.	70,90
11	10005	200	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.	76,11
12	10002	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DESTINADO À DERIVAÇÃO DE CIRCUITOS EM REDES AÉREAS DE BAIXA TENSÃO E ALIMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE DECAPAGEM DOS CONDUTORES; COMPATÍVEL COM CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE E/OU ALUMÍNIO; TENSÃO DE APLICAÇÃO DE ATÉ 1 KV; FAIXA DE APLICAÇÃO PARA CONDUTOR	8,45



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				PRINCIPAL DE 10 A 70 MM² E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10 MM², OU FAIXA SUPERIOR QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE ESSAS DIMENSÕES; CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES; CONTATOS ELÉTRICOS RESISTENTES À CORROSÃO; SISTEMA DE APERTO COM CONTROLE DE TORQUE, MEDIANTE PORCA FUSÍVEL OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM REDES DE BAIXA TENSÃO.	
13	10019	1200	MT	FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM² CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDAMENTO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, TENSÃO NOMINAL DE 450/750 V, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-3 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.	3,08
14	10014	200	UN	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA, 76 X 79 MM PARA INSTALAÇÕES DE REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM ARMAÇÃO AR-11 PESADA, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO E ISOLAMENTO DE CONDUTORES ELÉTRICOS, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO.	11,33
15	10010	300	UN	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W BASE E40, FORMATO OVÓIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000 HORAS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPATÍVEL COM REATOR E IGNITOR APROPRIADOS PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, PARA OPERAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 220 V E 60 HZ.	42,27
16	10006	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 15 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.000 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.	7,53
17	10007	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 30 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.400 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA	13,67



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.	
18	10008	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 50 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.	25,75
19	10009	600	UN	LÂMPADA LED TUBULAR, TIPO T8, BASE G13, POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.850 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES COMPATÍVEIS.	11,00
20	10012	600	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 70, TEMPERATURA DE COR CORRELATA ENTRE 4.000 K E 5.000 K, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE DE BAIXA TENSÃO EM 60 HZ, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DIRETAMENTE AO BRAÇO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR, COM ENTRADA PARA BRAÇO DE 63,5 MM, POSSIBILITANDO AJUSTE ANGULAR INTEGRADO DE NO MÍNIMO $\pm 30^\circ$; CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO E ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APLICÁVEIS ÀS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ESTABELECIDOS PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	381,76
21	10013	700	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50 W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 70, TEMPERATURA DE COR	327,14



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				CORRELATA ENTRE 4.000 K E 5.000 K, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE DE BAIXA TENSÃO EM 60 HZ, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DIRETAMENTE AO BRAÇO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR, COM ENTRADA PARA BRAÇO DE 50,8 MM, POSSIBILITANDO AJUSTE ANGULAR INTEGRADO DE NO MÍNIMO $\pm 30^\circ$; CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO E ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APLICÁVEIS ÀS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ESTABELECIDOS PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	
22	10011	500	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA LÂMPADA DE DESCARGA, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CORPO EM ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES, RESISTENTE À CORROSÃO, REFLETOR INTERNO ADEQUADO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, SOQUETE E40, PROTEÇÃO OU GRADE METÁLICA EXTERNA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM BRAÇO DE DIÂMETRO DE 25,4 MM, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES.	112,21
23	10020	300	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COMPRIMENTO NOMINAL DE 300 MM, DIÂMETRO NOMINAL M16 FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, CABEÇA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM CINTAS E SUPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIDO EM CONJUNTO COM DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, TODOS DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEIS E RESISTENTES À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES.	19,25
24	10024	400	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W TENSÃO NOMINAL DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W COM BASE E40, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IGNIÇÃO E CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, COM COMPONENTES ELÉTRICOS ADEQUADAMENTE DIMENSIONADOS, NÚCLEO E BOBINAS PROTEGIDOS, INVÓLUCRO METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS	87,84



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				INTEMPÉRIES E ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FORNECIDO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO IGNITOR E CAPACITOR QUANDO TECNICAMENTE EXIGIDOS.	
25	10021	300	UN	REFLETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	44,08
26	10022	300	UN	REFLETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	27,77
27	10023	600	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO, ELETRÔNICO, DESTINADO AO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE OPERAÇÃO ABRANGENDO 105 A 305 V FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO CONFORME VARIAÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE, COM SISTEMA DE RETARDAMENTO OU RECURSO TECNICAMENTE EQUIVALENTE PARA EVITAR ACIONAMENTOS INDEVIDOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CORPO RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E COMPATÍVEL COM BASE PADRONIZADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 5123 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	20,90
28	10025	300	UN	SUPORTE COM BOCAL PARA LÂMPADA, DOTADO DE SOQUETE E40 EM EM PORCELANA OU MATERIAL CERÂMICO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, TENSÃO	22,13



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				NOMINAL MÍNIMA DE 250 V, CORRENTE NOMINAL COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, CONTATOS ELÉTRICOS ADEQUADOS À CARGA, RESISTÊNCIA TÉRMICA COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DA LÂMPADA, ESTRUTURA RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DE USO EXTERNO, SISTEMA DE FIXAÇÃO MECÂNICA ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIA PÚBLICA E COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE BASE E40.	
--	--	--	--	--	--

1.4 A tabela acima integra o presente Termo de Referência para todos os fins, devendo ser preenchida de acordo com a relação de materiais definida no planejamento da contratação.

1.5 Os quantitativos indicados são estimativos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município.

1.6 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação formal do Município.

1.7 O valor máximo estimado total da contratação é de **R\$ 976.148,00 (novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.8 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar os quantitativos estimados, ficando facultadas as aquisições conforme a necessidade administrativa.

1.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de manter disponibilidade de materiais elétricos para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, substituição e conservação da iluminação pública municipal.

2.2 A disponibilidade dos materiais é necessária para possibilitar o atendimento das ocorrências e intervenções necessárias, evitando atrasos decorrentes da indisponibilidade de componentes e contribuindo para a continuidade, segurança e adequada prestação do serviço de iluminação pública.

2.3 A fundamentação da contratação e o dimensionamento da demanda encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

2.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua da demanda, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na realização de licitação para registro dos preços dos materiais elétricos relacionados neste Termo de Referência, possibilitando seu fornecimento futuro e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, permitindo melhor planejamento das aquisições e evitando a formação de estoques superiores à demanda imediata.

3.3 A instalação e utilização dos materiais serão realizadas pela Administração, por meio dos serviços de manutenção da iluminação pública, não fazendo parte do objeto desta contratação o fornecimento de mão de obra para instalação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

4.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

4.3 Os materiais deverão apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as instalações existentes de iluminação pública do Município.

4.4 Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às regulamentações técnicas pertinentes e demais requisitos legais relacionados ao produto.



4.5 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento de contratação.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do fornecimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pelo setor competente.

5.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal do Município.

5.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizado no **Centro Administrativo, RS 332, Km 21, Centro, Doutor Ricardo/RS**, salvo indicação diversa da Administração.

5.4 As entregas deverão ocorrer, nos seguintes horários: das **08h às 11h e das 13h às 17h**, em dias úteis.

5.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e em condições adequadas de armazenamento e utilização.

5.6 A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, unidades e quantidades constantes da solicitação emitida pelo Município.

5.7 Os custos relativos a transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços registrados.

5.8 Verificada desconformidade, defeito, avaria, quantidade incorreta ou qualquer irregularidade no material entregue, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quando não forem identificadas irregularidades.

6.4 Os materiais que não atenderem às especificações serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada às suas expensas.

6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, especialmente quanto aos defeitos de fabricação constatados durante o prazo de garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais nas condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

7.3 Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.

7.4 Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7.5 Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais.

7.7 Cumprir as normas legais, técnicas, ambientais, trabalhistas e demais disposições aplicáveis ao fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração.

8.2 Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.



- 8.3** Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas nos materiais fornecidos.
- 8.4** Efetuar o pagamento dos materiais regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos responsáveis formalmente designados pelo Município.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1** O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para formação de Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 9.2** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível dos materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas.
- 9.3** O licitante deverá apresentar proposta de acordo com as especificações e unidades estabelecidas no instrumento convocatório.
- 9.4** Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado após o fornecimento dos materiais, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 10.2** O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pelo Município, pelos preços registrados.
- 10.3** Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à regularidade dos materiais fornecidos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 11.2** Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, conferir os materiais entregues, registrar ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.
- 11.3** A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequada execução do fornecimento.
- 11.4** A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos responsáveis formalmente designados pela Administração.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 12.1** A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pelo Município, de acordo com cada solicitação de fornecimento.
- 12.2** Somente serão considerados para pagamento os materiais que estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2028	6	339030	500 - 751	196 - 197 - 24

13.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não implica, por si só, compromisso de execução de despesa ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

14. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

- 14.1** A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação de resíduos eventualmente decorrentes de suas atividades.
- 14.2** Os resíduos resultantes da manutenção e substituição de componentes da iluminação pública serão



destinados pelo Município de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constituem infrações administrativas as condutas praticadas no curso da licitação ou da execução da contratação que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos decorrentes e os demais critérios legais.

15.3 A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e das disposições do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 040/2023 e demais normas aplicáveis.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

16.3 Integram o planejamento da contratação, para os fins pertinentes, o Estudo Técnico Preliminar, a relação de itens e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

16.4 As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nas respectivas contratações dela decorrentes.

ROGERIO BERTONCELLI DORIGON
Secretário Municipal de Obras e Trânsito



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo – RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	10015	200	UN	ARMAÇÃO TIPO AR-11 PESADA, PARA SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA, COMPATÍVEL COM CABOS MULTIPLEXADOS, INCLUSIVE 2 X 10 MM², PARA USO EXTERNO.		
2	9998	600	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DESTINADA AO COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO EXTERNA, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, RESISTÊNCIA DIELÉTRICA MÍNIMA DE 2.500 V, COM 3 CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 1,5 MM² E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM ISOLAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ALIMENTAÇÃO E CARGA, CONTATOS ELÉTRICOS RESISTENTES À CORROSÃO E CORPO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES, COMPATÍVEL COM RELÉS FOTOELÉTRICOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 5123 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.		
3	9999	500	UN	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 2,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 48,3 MM,		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, DOTADO DE SAPATA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.		
4	10000	400	UN	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 2,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2,0 MM, DOTADO DE SAPATA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.		
5	10001	400	UN	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 1,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO À FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.		
6	10018	1300	MT	CABO MULTIPLEXADO, CONFIGURAÇÃO 2 X 10 MM² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE ALUMÍNIO, COM ISOLAÇÃO INDIVIDUAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES AÉREAS		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				EXTERNAS, TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1 KV, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, UMIDADE E INTEMPÉRIES, DESTINADO A REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO E ALIMENTAÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ABNT NBR 8182 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.		
7	10016	1300	MT	CABO PP FLEXÍVEL, CONFIGURAÇÃO 2 X 1,5 MM² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEIS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE E REUNIDOS SOB COBERTURA EXTERNA EM PVC, TENSÃO NOMINAL DE 300/500 V, ISOLAÇÃO ADEQUADA À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DA CHAMA, PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-5 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.		
8	10017	1300	MT	CABO PP FLEXÍVEL, CONFIGURAÇÃO 2 X 2,5 MM² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEIS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE E REUNIDOS SOB COBERTURA EXTERNA EM PVC, TENSÃO NOMINAL DE 300/500 V, ISOLAÇÃO ADEQUADA À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DA CHAMA, PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-5 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.		
9	10003	400	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 230 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.		
10	10004	400	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 270 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.		
11	10005	200	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.		
12	10002	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DESTINADO À DERIVAÇÃO DE CIRCUITOS EM REDES AÉREAS DE BAIXA TENSÃO E ALIMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE DECAPAGEM DOS CONDUTORES; COMPATÍVEL COM CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE E/OU ALUMÍNIO; TENSÃO DE APLICAÇÃO DE ATÉ 1 KV; FAIXA DE APLICAÇÃO PARA CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 70 MM² E CONDUTOR DE		

				DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10 MM ² , OU FAIXA SUPERIOR QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE ESSAS DIMENSÕES; CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES; CONTATOS ELÉTRICOS RESISTENTES À CORROSÃO; SISTEMA DE APERTO COM CONTROLE DE TORQUE, MEDIANTE PORCA FUSÍVEL OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM REDES DE BAIXA TENSÃO.		
13	10019	1200	MT	FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, TENSÃO NOMINAL DE 450/750 V, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-3 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.		
14	10014	200	UN	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA, 76 X 79 MM PARA INSTALAÇÕES DE REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM ARMAÇÃO AR-11 PESADA, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO E ISOLAMENTO DE CONDUTORES ELÉTRICOS, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO.		
15	10010	300	UN	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W BASE E40, FORMATO OVÓIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000 HORAS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPATÍVEL COM REATOR E IGNITOR APROPRIADOS PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, PARA OPERAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 220 V E 60 HZ.		
16	10006	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 15 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.000 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.		
17	10007	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 30 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.400 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.		
18	10008	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 50 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.		
19	10009	600	UN	LÂMPADA LED TUBULAR, TIPO T8, BASE G13, POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.850 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES COMPATÍVEIS.		
20	10012	600	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W FLUXO LUMINOSO		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				MÍNIMO DE 13.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 70, TEMPERATURA DE COR CORRELATA ENTRE 4.000 K E 5.000 K, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE DE BAIXA TENSÃO EM 60 HZ, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DIRETAMENTE AO BRAÇO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR, COM ENTRADA PARA BRAÇO DE 63,5 MM, POSSIBILITANDO AJUSTE ANGULAR INTEGRADO DE NO MÍNIMO $\pm 30^\circ$; CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO E ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APLICÁVEIS ÀS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ESTABELECIDOS PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
21	10013	700	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50 W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 70, TEMPERATURA DE COR CORRELATA ENTRE 4.000 K E 5.000 K, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE DE BAIXA TENSÃO EM 60 HZ, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DIRETAMENTE AO BRAÇO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR, COM ENTRADA PARA BRAÇO		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				DE 50,8 MM, POSSIBILITANDO AJUSTE ANGULAR INTEGRADO DE NO MÍNIMO $\pm 30^\circ$; CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO E ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APLICÁVEIS ÀS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ESTABELECIDOS PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
22	10011	500	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA LÂMPADA DE DESCARGA, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CORPO EM ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES, RESISTENTE À CORROSÃO, REFLETOR INTERNO ADEQUADO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, SOQUETE E40, PROTEÇÃO OU GRADE METÁLICA EXTERNA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM BRAÇO DE DIÂMETRO DE 25,4 MM, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES.		
23	10020	300	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COMPRIMENTO NOMINAL DE 300 MM, DIÂMETRO NOMINAL M16 FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, CABEÇA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM CINTAS E SUPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIDO EM CONJUNTO COM DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, TODOS DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEIS E RESISTENTES À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES.		
24	10024	400	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W TENSÃO NOMINAL DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W COM BASE E40, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IGNIÇÃO E CORREÇÃO DO		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				FATOR DE POTÊNCIA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, COM COMPONENTES ELÉTRICOS ADEQUADAMENTE DIMENSIONADOS, NÚCLEO E BOBINAS PROTEGIDOS, INVÓLUCRO METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FORNECIDO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO IGNITOR E CAPACITOR QUANDO TECNICAMENTE EXIGIDOS.		
25	10021	300	UN	REFLETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
26	10022	300	UN	REFLETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
27	10023	600	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO, ELETRÔNICO, DESTINADO AO		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE OPERAÇÃO ABRANGENDO 105 A 305 V FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO CONFORME VARIAÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE, COM SISTEMA DE RETARDAMENTO OU RECURSO TECNICAMENTE EQUIVALENTE PARA EVITAR ACIONAMENTOS INDEVIDOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CORPO RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E COMPATÍVEL COM BASE PADRONIZADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 5123 E DE MAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.		
28	10025	300	UN	SUPORTE COM BOCAL PARA LÂMPADA, DOTADO DE SOQUETE E40 EM EM PORCELANA OU MATERIAL CERÂMICO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 250 V, CORRENTE NOMINAL COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, CONTATOS ELÉTRICOS ADEQUADOS À CARGA, RESISTÊNCIA TÉRMICA COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DA LÂMPADA, ESTRUTURA RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DE USO EXTERNO, SISTEMA DE FIXAÇÃO MECÂNICA ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIA PÚBLICA E COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE BASE E40.		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Referência e especificações (ANEXO I).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (PCP) Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua/Avenida....., na cidade de..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº040, de 03 de maio de 2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção e atendimento das demandas de iluminação pública do Município de Doutor Ricardo/RS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2026.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	10015	200	UN	ARMAÇÃO TIPO AR-11 PESADA, PARA SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA, COMPATÍVEL COM CABOS MULTIPLEXADOS, INCLUSIVE 2 X 10 MM², PARA USO EXTERNO.		
2	9998	600	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DESTINADA AO COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO EXTERNA, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, RESISTÊNCIA DIELETRICA MÍNIMA DE 2.500 V, COM 3 CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 1,5 MM² E		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COM ISOLAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ALIMENTAÇÃO E CARGA, CONTATOS ELÉTRICOS RESISTENTES À CORROSÃO E CORPO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES, COMPATÍVEL COM RELÉS FOTOELÉTRICOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 5123 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.		
3	9999	500	UN	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 2,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 48,3 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, DOTADO DE SAPATA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.		
4	10000	400	UN	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO NOMINAL DE 2,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2,0 MM, DOTADO DE SAPATA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.		
5	10001	400	UN	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				COMPRIMENTO NOMINAL DE 1,00 M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, COM ACABAMENTO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO À FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.		
6	10018	1300	MT	CABO MULTIPLEXADO, CONFIGURAÇÃO 2 X 10 MM ² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE ALUMÍNIO, COM ISOLAÇÃO INDIVIDUAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES AÉREAS EXTERNAS, TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1 KV, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, UMIDADE E INTEMPÉRIES, DESTINADO A REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO E ALIMENTAÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ABNT NBR 8182 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.		
7	10016	1300	MT	CABO PP FLEXÍVEL, CONFIGURAÇÃO 2 X 1,5 MM ² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEIS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE E REUNIDOS SOB COBERTURA EXTERNA EM PVC, TENSÃO NOMINAL DE 300/500 V, ISOLAÇÃO ADEQUADA À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DA CHAMA, PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-5 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.		
8	10017	1300	MT	CABO PP FLEXÍVEL, CONFIGURAÇÃO 2 X 2,5 MM ² CONSTITUÍDO POR DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEIS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE E REUNIDOS SOB COBERTURA EXTERNA EM PVC, TENSÃO		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				NOMINAL DE 300/500 V, ISOLAÇÃO ADEQUADA À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DA CHAMA, PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-5 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.		
9	10003	400	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 230 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.		
10	10004	400	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 270 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.		
11	10005	200	UN	CINTA CIRCULAR PARA POSTE, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DIMENSIONADA PARA		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				SUPORTAR OS ESFORÇOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIDA COMPLETA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.		
12	10002	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DESTINADO À DERIVAÇÃO DE CIRCUITOS EM REDES AÉREAS DE BAIXA TENSÃO E ALIMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE DECAPAGEM DOS CONDUTORES; COMPATÍVEL COM CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE E/OU ALUMÍNIO; TENSÃO DE APLICAÇÃO DE ATÉ 1 KV; FAIXA DE APLICAÇÃO PARA CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 70 MM ² E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10 MM ² , OU FAIXA SUPERIOR QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE ESSAS DIMENSÕES; CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES; CONTATOS ELÉTRICOS RESISTENTES À CORROSÃO; SISTEMA DE APERTO COM CONTROLE DE TORQUE, MEDIANTE PORCA FUSÍVEL OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM REDES DE BAIXA TENSÃO.		
13	10019	1200	MT	FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, TENSÃO NOMINAL DE 450/750 V, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME ABNT NBR NM 247-3 OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.		
14	10014	200	UN	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA, 76 X 79 MM PARA INSTALAÇÕES DE REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM ARMAÇÃO AR-11 PESADA, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO E		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				ISOLAMENTO DE CONDUTORES ELÉTRICOS, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO.		
15	10010	300	UN	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W BASE E40, FORMATO OVÓIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000 HORAS, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPATÍVEL COM REATOR E IGNITOR APROPRIADOS PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, PARA OPERAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 220 V E 60 HZ.		
16	10006	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 15 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.000 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.		
17	10007	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 30 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.400 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.		
18	10008	400	UN	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA NOMINAL DE 50 W BASE ROSCADA E27, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO GERAL.		
19	10009	600	UN	LÂMPADA LED TUBULAR, TIPO T8, BASE G13, POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.850 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES COMPATÍVEIS.		
20	10012	600	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 70, TEMPERATURA DE COR CORRELATA ENTRE 4.000 K E 5.000 K, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE DE BAIXA TENSÃO EM 60 HZ, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DIRETAMENTE AO BRAÇO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR, COM ENTRADA PARA BRAÇO DE 63,5 MM, POSSIBILITANDO AJUSTE ANGULAR INTEGRADO DE NO MÍNIMO $\pm 30^\circ$; CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO E ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APLICÁVEIS ÀS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ESTABELECIDOS PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



21	10013	700	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50 W FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 70, TEMPERATURA DE COR CORRELATA ENTRE 4.000 K E 5.000 K, ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE DE BAIXA TENSÃO EM 60 HZ, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DIRETAMENTE AO BRAÇO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR, COM ENTRADA PARA BRAÇO DE 50,8 MM, POSSIBILITANDO AJUSTE ANGULAR INTEGRADO DE NO MÍNIMO $\pm 30^\circ$; CONJUNTO ÓPTICO PROTEGIDO E ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APLICÁVEIS ÀS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ESTABELECIDOS PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
22	10011	500	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA LÂMPADA DE DESCARGA, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CORPO EM ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES, RESISTENTE À CORROSÃO, REFLETOR INTERNO ADEQUADO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, SOQUETE E40, PROTEÇÃO OU GRADE METÁLICA EXTERNA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM BRAÇO DE DIÂMETRO DE 25,4 MM, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES.		
23	10020	300	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COMPRIMENTO NOMINAL DE 300 MM,		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				DIÂMETRO NOMINAL M16 FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, CABEÇA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM CINTAS E SUPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIDO EM CONJUNTO COM DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, TODOS DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEIS E RESISTENTES À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES.		
24	10024	400	UN	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 150 W TENSÃO NOMINAL DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W COM BASE E40, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IGNIÇÃO E CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, COM COMPONENTES ELÉTRICOS ADEQUADAMENTE DIMENSIONADOS, NÚCLEO E BOBINAS PROTEGIDOS, INVÓLUCRO METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FORNECIDO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO IGNITOR E CAPACITOR QUANDO TECNICAMENTE EXIGIDOS.		
25	10021	300	UN	REFLETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
26	10022	300	UN	REFLETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50 W ALIMENTAÇÃO ABRANGENDO 100 A 240 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, IRC MÍNIMO DE 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO E COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E FORNECIDO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
27	10023	600	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO, ELETRÔNICO, DESTINADO AO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE OPERAÇÃO ABRANGENDO 105 A 305 V FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO CONFORME VARIAÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE, COM SISTEMA DE RETARDAMENTO OU RECURSO TECNICAMENTE EQUIVALENTE PARA EVITAR ACIONAMENTOS INDEVIDOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CORPO RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA E COMPATÍVEL COM BASE PADRONIZADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 5123 E DE MAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.		
28	10025	300	UN	SUPORTE COM BOCAL PARA LÂMPADA, DOTADO DE SOQUETE E40 EM EM PORCELANA OU MATERIAL CERÂMICO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 250 V,		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



				CORRENTE NOMINAL COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 W, CONTATOS ELÉTRICOS ADEQUADOS À CARGA, RESISTÊNCIA TÉRMICA COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DA LÂMPADA, ESTRUTURA RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DE USO EXTERNO, SISTEMA DE FIXAÇÃO MECÂNICA ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIA PÚBLICA E COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE BASE E40.		
--	--	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por igual período.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 87 do Decreto Municipal nº 040/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
- b)** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de **05 (cinco) dias úteis** da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pelo setor competente.
- b)** A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal do Município.
- c)** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizado no **Centro Administrativo, RS 332, Km 21, Centro, Doutor Ricardo/RS**, salvo indicação diversa da Administração.
- d)** As entregas deverão ocorrer, nos seguintes horários: das **08h às 11h e das 13h às 17h**, em dias úteis.
- e)** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e em condições adequadas de armazenamento e utilização.
- f)** A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, unidades e quantidades constantes da solicitação emitida pelo Município.
- g)** Os custos relativos a transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços registrados.
- h)** Verificada desconformidade, defeito, avaria, quantidade incorreta ou qualquer irregularidade no material entregue, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

9.2. O recebimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.
- b)** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais.
- c)** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quando não forem identificadas irregularidades.
- d)** Os materiais que não atenderem às especificações serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada às suas expensas.
- e)** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, especialmente quanto aos defeitos de fabricação constatados durante o prazo de garantia.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 Do Preço

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 Da Forma de Pagamento

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Do Prazo de Pagamento

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.4 Das Condições de Pagamento

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda

da Autoridade Superior.

14.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.11 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais

e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no mesmo diploma legal.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III-** Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2028	6	339030	500 - 751	196 - 197 - 24

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos Administrativos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através do(s) GESTOR(ES), SR. _____, e pelo(s) FISCAL(IS), SR. _____.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, _____ de _____ de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



ANEXO VII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade